



# Prefeitura Municipal de Pilões

RUA MARIA DELFINA, 22 - CENTRO - 59.960-000 - Pilões/ RN  
CNPJ: 08.148.488/0001-00 Fone: (84)3384-0155



Usuário: ISADORA LAIS

Chave de Autenticação Digital  
2035-5106-750

Página  
1 / 1

## Solicitação de Compra/Contratação

Número: 32/2023  
Emissão: 17/03/2023

Situação: Liberada

Órgão Orçam.: 2000 - Prefeitura Municipal de Pilões

Un. Orçam.: 2012 - Secretaria Municipal de Transportes

Centro de custo: 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA OUTRAS CIDADES.

**Observação:** O serviço se justifica face ao interesse público de executar-se a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos. Quanto a exigência de Empresa com sede no município, tem-se que a finalidade precípua, ao se exigir que a empresa participante esteja situada próxima a sede da garagem municipal, é a de minimizar os gastos a serem despendidos pelo erário público na presente contratação. Há de se considerar uma série de fatores apontados pela Administração, que justificam plenamente a limitação, tais como: gasto de combustível para deslocamento dos veículos da frota oficial, a cada oportunidade em que forem realizar a prestação de algum dos serviços; bem como, o tempo a ser despendido para tal. Por fim, destaca-se novamente que, para este tipo de serviço licitado, a localização geográfica é indispensável para a execução satisfatória do contrato, em especial no tocante à eficiência.

### Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R\$)	Valor bloqueado (R\$)
561 - 2 . 2012 . 26 . 122 . 23 . 2.66 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	15010000 - RECURSOS ORDINARIOS	0,00	0,00

### Itens

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	240,00000	Hora	2826 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES / PESADOS	0,00000	0,00
<b>Total geral (R\$)</b>					0,00



ASSINATURA DO SECRETÁRIO(A)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da presente contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA OUTRAS CIDADES.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra/contratação para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, REPAROS MECÂNICOS E BORRACHARIA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, A SEREM PRESTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PILÕES PARA EVITAR O DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA OUTRAS CIDADES., considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

**3.0.DA CONTRATAÇÃO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2826 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES / PESADOS	Hora	240	150,00	36.000,00
<b>Total Geral (R\$):</b>					<b>36.000,00</b>

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no Art. 4 da Lei 14.133 de Licitações de 01 de Abril de 2021.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### **7.0. DOS PRAZOS**

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:  
Início: 3 (três) dias

#### **8.0. DO REAJUSTAMENTO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 124 e seguintes da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 8.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124 e seguintes da Lei 14.133, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **10.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PILÕES**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos arts. 155 ao 163 da Nova Lei 14.133 de 01 Abril de 2021: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Pilões-RN, 28 de março de 2023.

Geraldo de Oliveira Silva  
Secretaria Mun. De Finanças